



SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Da Consórcio, Nº 123, Centro · São Lourenço Do Oeste/sc · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 10283/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/110263/54742>

Empreendedor

Nome: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste - SC

CPF/CNPJ: 83021873000108

Endereço: rua duque de caxias, nº 789 - prefeitura, centro

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura municipal - 83021873000108

Endereço: Rua Saldanha da Gama, cruzamento com Rua Sete de Setembro, nº s/n, cruzeiro

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 315034.34, Y 7082776.15

Descrição do Empreendimento

DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE METALICA DE TRANSMISSÃO DE TV, em São Lourenço do Oeste, SC.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 14 de outubro de 2025** e é **válida até 14 de outubro de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 14 de outubro de 2025

Danieli Rodrigues Saggin
Diretora de Meio Ambiente